



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084-2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA O 3ª CIA/DPM, POLÍCIA MILITAR DE ANTONINA, NA FORMA ABAIXO

Aos 03 dias do mês de novembro de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, e pela sua Diretora Administrativo Financeiro **XÊNIA KARINA ARNT**, RG sob nº 5.735.181-0-PR e CPF/MF nº. 026.762.529-41, assistidos pela Diretora Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-15 e pela Procuradora Jurídica **ELAINA EBERT CASTRO SANTOS**, inscrita na OAB/PR sob nº 64.383 e no CPF/MF nº 024.767.999-20, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 11.597.634-6, Cessão de Uso de Bem Público, devidamente autorizada pelo Sr. Superintendente da APPA, em data de 22/10/2014, assina com **3ª CIA/DPM, POLÍCIA MILITAR DE ANTONINA**, sediada à Rua Isidoro Costa Pinto, s/nº - Centro-Antonina-Paraná, CNPJ nº.76.416.932/0001-81 e representada neste ato pelo **1º Sgt. 1-0 CELSO TEIXEIRA**, portador da CI/RG nº 4.675.622-3 SSP/PR e CPF/MF sob nº 633.291.319-34, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prorroga-se o Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 084/2012, nos termos da Cláusula Terceira do contrato originário, por 24(vinte e quatro) meses, a partir de 09 de novembro de 2014 restando fixada a data do término da cessão o dia 08 de novembro de 2016.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 03 de Novembro de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
DIRETOR PRESIDENTE

XENIA KARINA ARNT
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
DIRETORA JURÍDICA

1º SGT. 1-0 CELSO TEIXEIRA
REPRESENTANTE DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA

RG: 7.259.059-2

TESTEMUNHA

RG: 5.719.415-4PR